



LEI MUNICIPAL N.º 1.417/2005

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno"

Osvaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 06(seis) lotes de terrenos, no total de 2.456,53 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis mil metros quadrados e cinquenta e três centímetros), dentro de perímetro urbano, sendo: **I** - Um lote de terreno constituído pelos lotes nº 11, 12, 13 e 14, da quadra "B", sito na Rua Santiago Fernandes, na cidade de Echaporã, com a área de 1.667,98m<sup>2</sup> (mil, seiscentos e sessenta e sete mil metros quadrados e noventa e oito centímetros), melhor descrito e caracterizado nas matrículas nº 26.301, 26.302, 26.303 e 26.304; **II** - Um lote de terreno constituído pelo lote nº 15, da Quadra "B", sito na Rua Santiago Fernandes, na cidade de Echaporã, com a área de 325,50m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e cinco mil metros quadrados e cinquenta centímetros), melhor descrito e caracterizado nas matrículas nº 26.305; **III** - Um lote de terreno constituído pelo lote nº 17, da Quadra "B", sito na Avenida Paraguaçu, na cidade de Echaporã, com a área de 463,05m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e cinco centímetros), melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 26.307.

Parágrafo Único - Os lotes citados no presente artigo serão destinados para realização de comodato com indústria, assim como para abrigar pequenos empreendedores de nosso município de Echaporã.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B.  
7

Art. 2º - O pagamento será feito da seguinte forma: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) no ato da transferência do imóvel por escritura pública, e mais 03 (três) parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o dia 20 de maio, 20 de junho e 20 de julho de 2005.

Art. 3º - O comodato de que trata o artigo 1º, ficará condicionado à formalização de contrato.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente aquisição será coberta com a abertura do crédito adicional especial, codificado sob nº 04.123.0003.1.007000-4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis - R\$ 36.000,00.

Art. 5º - O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária: 26.782.00081.004000.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 36.000,00.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
16 de março de 2005.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria  
na mesma data supra.

**ANDERSON RIBEIRO DA SILVA**  
Assistente Administrativo